



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 219/2003

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Incluir na Lei 146/2001 de que aprovou o Plano Plurianual do Município de Novo Itacolomi, para o período de 2002 a 2005 as ações abaixo relacionadas detalhadas pelo anexo I integrante a esta Lei:

➤ Construção de Capela Mortuária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2003.

JESUEL DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2002 A 2005

ANEXO II - RELAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA AÇÕES

ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento e Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

CAPELA MORTUÁRIA Construção de uma Capela Mortuária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL - Período de 2002 a 2005.

* Anexo I - Relação das Ações

AÇÕES

* Construção de uma Capela Mortuária

OBJETIVOS

* Construir Capela Mortuária para atendimento a comunidade Itacolomiense

METAS

* Disponibilizar o ambiente para realização de velórios, propiciando condições básicas.